

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 496-93

Em 02 de abril de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2048 - Dispõe sobre: Fornecimento de Jantar, refrigerante, - água, lanche e café às pessoas que trabalharão na apuração do Plebiscito do dia 21 de Abril de 1993.

Nº 2049 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar - convênio com a Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação e dá outras providências.

Nº 2050 - Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber áreas em doação e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-****Exmo. Sr.****JOSÉ SOARES****DD. Presidente da Câmara Municipal de****CAIEIRAS - SP**

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 0 4 8

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para que a Municipalidade possa fornecer Jantar, refrigerante, água, lanche e café às pessoas que trabalharão na apuração do Plebiscito do dia 21 de Abril de 1993.

Tal Propositura, Senhores Vereadores, visa atender a solicitação feita pelo Juízo da 192ª Zona Eleitoral da Comarca de Franco da Rocha, através do OF/ZE/107/93.

Esclareço, ainda, que serão servidas aproximadamente 130 (cento e trinta) pessoas, cuja despesa será rateada com a Municipalidade de Franco da Rocha, no percentual de 50% à cada parte.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 06/04/93

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE

Jos Liza e Figueiras
S. S. em 6/4/93

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2567/93
(02 DE ABRIL DE 1993)

Dispõe sobre: Fornecimento de Jantar, refrigerante, água, lanche e café às pessoas que trabalharão na apuração do Plebiscito do dia 21 de Abril de 1993.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, Jantar, refrigerante, água, lanche e café às pessoas que trabalharão na apuração do Plebiscito do dia 21 de Abril de 1993.

ARTIGO 2º - As despesas com a presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de abril de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam